

**EDITAL**

**Concurso "A(r)riscar"  
Normas de Participação - Edição 2026**

**João Vasconcelos Barros Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que**, o Executivo Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026, deliberou aprovar a proposta das Normas de Participação - Edição 2026, do Concurso "A(r)riscar", que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital que será afixado nos lugares de estilo e publicitado no sítio de internet do Município.

Braga, Paços do Município,

O Presidente,

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



**Concurso "A(r)risar"**  
**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - EDIÇÃO 2026**

**Preâmbulo**

O Concurso A(r)risar é uma iniciativa promovida pela Divisão da Juventude do Município de Braga, que tem como objetivos a promoção, o apoio e a disseminação de iniciativas artísticas, incluindo manifestações de arte urbana com um princípio de valorização do espaço público, assim como o incentivo à prática desportiva.

O presente concurso pretende, desta forma, o enquadramento e qualificação da arte urbana, contribuindo para uma consciente participação dos munícipes, para a prática desportiva em espaço público e para a preservação e valorização da estética do meio urbano.

O reconhecimento da Arte Urbana como forma de expressão artística na promoção do ordenamento no espaço público, o estimular da participação cívica dos artistas, as melhorias da imagem na requalificação do espaço público concelhio, são também objetivos desta iniciativa, sendo que esta Edição conta com a temática do Voluntariado.

Desta forma, pretende-se promover a presente iniciativa no âmbito da celebração do Dia Municipal do Voluntariado, bem como salientar a relevância desta temática, assinalada pela ONU ao designar o ano de 2026 como Ano Internacional do Voluntariado. A escolha deste tema assenta no objetivo de valorizar e dar visibilidade ao papel do voluntariado na construção de uma comunidade mais solidária e participativa, bem como de incentivar a expressão artística e a reflexão sobre a sua importância na promoção do bem-estar coletivo. Os participantes são, assim, desafiados a criar uma obra que represente o espírito de entreatajuda, dedicação e cidadania ativa que a caracteriza.



## 1. Entidade Promotora

O Concurso A(r)risca é uma iniciativa desenvolvida pela Câmara Municipal de Braga, através da Divisão da Juventude.

## 2. Objetivo

Com a promoção deste concurso, pretende-se selecionar propostas de intervenção de arte urbana, que serão executadas em equipamentos desportivos municipais devidamente designados para o efeito. A par da realização desta intervenção artística, procura-se, também, um contributo para a melhoria da estética visual do local intervencionado, de forma que atraia mais cidadãos para a prática desportiva ao ar livre.

## 3. Localização e Áreas de Intervenção

3.1. A localização dos espaços e das respetivas áreas a intervencionar no âmbito desta requalificação será oportunamente divulgada, sendo que corresponde a dois locais inseridos no espaço público da cidade de Braga.

3.2. Os locais objeto de intervenção, serão comunicados ao público aquando da abertura do concurso para a submissão das propostas de intervenção artística.

## 4. Temática

4.1. As propostas deverão ter uma correlação com a temática que pretende desafiar os participantes a criar uma obra que represente o espírito do Voluntariado, evidenciando o impacto positivo da dedicação, da solidariedade e da participação cívica na construção de uma comunidade mais unida, assinalando assim esta importante temática.

4.2. A temática submetida a avaliação nas propostas submetidas a concurso, deverão espelhar uma visão pessoal e artística do concorrente, tendo em consideração o espaço correspondente que irá usufruir da intervenção, tendo em consideração a estética e harmonização de cores.



## 5. Destinatários

5.1. Poderão participar no Concurso A(r)risar todos os jovens naturais, residentes, trabalhadores ou estudantes em Instituições de Ensino do Distrito de Braga, com idades compreendidas entre os 15 e os 35 anos de idade (inclusive), a título individual ou em grupo.

5.2. As candidaturas estarão divididas por escalão:

- 1.º Escalão – Juniores: candidatos dos 15 aos 21 anos
- 2.º Escalão – Seniores: candidatos dos 22 aos 35 anos

## 6. Prémio

6.1. Será atribuído um prémio a cada um dos projetos vencedores e no âmbito de cada escalão, sob condição de que este seja executado conforme o processo de candidatura.

6.2. Os prémios financeiros a atribuir são os seguintes:

- 1.º Escalão | 1º prémio: 2.000,00€ (dois mil euros);
- 2.º Escalão | 1º prémio: 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

## 7. Condições de Participação

7.1. O número limite de propostas é de 1 (uma) por concorrente/grupo;

7.2. As candidaturas deverão conter propostas originais, inéditas e da autoria exclusiva dos candidatos;

7.3. Serão aceites todos os estilos, formas de expressão e técnicas artísticas associadas à arte urbana;

7.4. Não serão admitidas propostas que contenham conteúdo obsceno e/ou violento, ou qualquer outro conteúdo que atente contra a dignidade e valores humanos (xenófobo, sexista, racista ou com preconceito religioso);

7.5. Não é permitida a divulgação, por parte de concorrentes ou pessoas e entidades relacionadas com os concorrentes, de imagens, vídeos ou outros dos trabalhos quando em processo de execução dos trabalhos, bem como da sua finalização, antes da inauguração pública do espaço;



7.6. O não cumprimento das normas de participação implica a exclusão da candidatura, sem haver lugar a recurso desta decisão.

## **8. Inscrições**

8.1. Todos os concorrentes deverão inscrever-se através de formulário próprio, disponível no Portal da Juventude, a partir do **dia 15 de maio de 2026**.

8.2. As candidaturas poderão ser feitas a título individual ou em grupo.

8.3. Para o ato da submissão da candidatura, os Concorrentes deverão ter previamente preparado os seguintes documentos, que devem submeter e que instruem o formulário supramencionado:

- a) Comprovativo de naturalidade, de morada, de vínculo laboral ou de frequência escolar no Distrito de Braga;
- b) Maquete da proposta a apresentar (esquema desenhado da ideia a concretizar em formato digital, pode ser uma digitalização do desenho original) para o espaço de intervenção a concurso;
- c) Memória descritiva (breve descrição da intervenção a realizar, com indicação da ideia, materiais técnicos necessários à intervenção, paleta de cores [pantones] a utilizar e estimativa orçamental.

## **9. Seleção Final das Propostas**

9.1. A seleção das propostas é da responsabilidade do Júri e baseia-se na apreciação dos elementos integrantes da candidatura, tendo em conta os seguintes critérios e suas ponderações:

- a) Adequação à temática do Voluntariado; - **25%**
- b) Originalidade e criatividade da proposta; - **50%**
- c) Enquadramento com o espaço envolvente, bem como com o desenho a executar; - **25%**

9.2. Os concorrentes selecionados terão oportunidade de executar os trabalhos nos locais aos quais se candidataram;

9.3. O Júri é soberano nas suas decisões, não sendo passíveis de recurso;



9.4. Ao Júri reserva-se o direito de não escolher nenhuma das propostas apresentadas, caso considere que nenhuma candidatura reúna as características necessárias à execução qualitativa das intervenções;

9.5. Os resultados do processo de seleção serão comunicados aos candidatos via e-mail, bem como publicados no Portal da Juventude.

9.6. O Município ficará, igualmente, responsável pela divulgação nos meios de comunicação e pela organização da inauguração dos campos intervencionados.

## **10. Composição do Júri**

O Júri do Concurso será constituído por um elemento:

- Representante da Câmara Municipal de Braga;
- Representante da Junta de Freguesia da localização do espaço de intervenção;
- Artista de renome na área da arte urbana (ou similar);
- Um jovem de uma Associação Juvenil a designar, no caso do campo a intervencionar se encontrar adstrito a um espaço público aberto à comunidade;
- Um aluno da Associação de Estudantes (ou representativo dos alunos no caso de não haver uma AE), no caso do campo a intervencionar se encontrar adstrito a uma escola do concelho.

## **11. Responsabilidades do Município**

São responsabilidades do Município de Braga:

- a) Gestão do Concurso A(r)risar;
- b) Aquisição dos materiais necessários às intervenções artísticas;
- c) Acompanhamento operacional da implementação das intervenções artísticas vencedoras;
- d) Acompanhamento técnico e validação da execução das propostas aprovadas;
- e) Pagamento dos prémios aos candidatos vencedores.



## **12. Responsabilidades do Concorrente vencedor**

São responsabilidades do concorrente vencedor:

- a) Conclusão da execução do projeto dentro do prazo de execução calendarizado, sob pena do concorrente restituir todo o material fornecido para a execução do projeto vencedor, bem como o prémio atribuído;
- b) Execução do projeto conforme a maquete e a memória descritiva entregue na candidatura;
- c) Comunicação atempada de qualquer vicissitude detetada e que prejudique o projeto a executar.

## **13. Calendarização**

- a) Início do prazo de candidaturas: 15 de maio de 2026
- b) Prazo limite para receção de candidaturas: 21 de junho de 2026
- c) Divulgação dos resultados: 29 de junho de 2026
- d) Preparação do local a ser intervencionado: de 30 de junho de 2026 a 4 de setembro de 2026
- e) Período de execução dos trabalhos: de 7 de setembro de 2026 a 16 de outubro de 2026

## **14. Condições climatéricas adversas e impeditivas**

14.1 Na execução do projeto, a responsabilidade objetiva do Município e/ou do concorrente vencedor, poderá ser afastada em caso justificado de força maior e assente em condições climatéricas ou meteorológicas adversas.

14.2 Sempre que as condições climatéricas ou meteorológicas se revelem impeditivas da execução dos trabalhos, as datas anteriormente referidas poderão ser objeto de alteração.

## **15. Aceitação**

15.1. A participação no concurso implicará a aceitação destas normas de participação;



15.2. Cada concorrente assumirá, para todos os efeitos legais, a plena responsabilidade pelos trabalhos que submetidos a concurso, excluindo-se toda e qualquer responsabilidade, para com terceiros, por parte da Câmara Municipal de Braga.

## **16. Propriedade, Direitos de Autor e Reprodução**

16.1. Os concorrentes cederão os respetivos direitos de autor ao Município de Braga, bem como de todo o material e documentação produzidos no âmbito do presente concurso, podendo ser reproduzido, no todo ou em parte, para quaisquer efeitos que se tenha por convenientes;

16.2. Os registos fotográficos e videográficos das intervenções passarão a fazer parte do arquivo de imagem da Câmara Municipal de Braga;

16.3. Cabe aos concorrentes, assumir qualquer responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros, no que respeita a direitos de autor e direitos conexos das obras executadas;

16.4. Os concorrentes autorizam a menção do seu nome e reprodução dos seus trabalhos em qualquer tipo de suporte, bem como a sua divulgação e exibição.

## **17. Esclarecimentos e Casos Omissos**

17.1. Todos os casos omissos às presentes normas serão resolvidos pelo júri do concurso;

17.2. Os interessados em participar poderão solicitar mais informações e esclarecer as suas dúvidas contactando o Município de Braga através do email: [desafia.te@cm-braga.pt](mailto:desafia.te@cm-braga.pt) .

## **18. Disposições gerais**

18.1. O Município de Braga declina toda e qualquer responsabilidade por eventuais violações de direitos de propriedade intelectual, quer de direitos de autor e direitos conexos, quer de direitos de propriedade industrial, em que possam incorrer as obras apresentadas pelos candidatos;

18.2. A participação no concurso presume a aceitação expressa das normas de participação contidas no presente documento.



## 19. Proteção de Dados

O Município de Braga, enquanto Responsável pelo Tratamento dos Dados, assegura que os dados pessoais recolhidos serão exclusivamente utilizados para tratamento dos dados no âmbito do Concurso A(r)risar.

Neste contexto, o Município de Braga apenas partilha os seus dados com entidades que apresentem garantias suficientes de medidas técnicas e organizativas adequadas, de modo que o tratamento dos seus dados seja realizado com segurança e satisfaça os requisitos estabelecidos na legislação em vigor sobre a matéria, designadamente no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.

O Município de Braga irá conservar os seus dados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades.

Enquanto titular de dados, poderá exercer, a qualquer momento, os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação, oposição, retirada do consentimento e portabilidade através de solicitação para os seguintes contactos: Responsável pelo Tratamento de Dados – [rgpd@cm-braga.pt](mailto:rgpd@cm-braga.pt) ; Encarregado de Proteção de Dados – [dpo@cm-braga.pt](mailto:dpo@cm-braga.pt).

Para além dos direitos anteriormente mencionados, o titular dos dados tem ainda o direito a ser informado, sem demora injustificada, quando ocorra uma violação de dados pessoais suscetível de implicar um elevado risco para os seus direitos e liberdades.

O titular dos dados pessoais tem, também o direito de apresentar uma queixa à Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD) ou a outra Autoridade de Controlo competente, bem como de recorrer a qualquer outra via de recurso judicial, caso considere que os seus dados pessoais não são objeto de um tratamento lícito por parte do Município de Braga, nos termos da legislação vigente e da norma de participação.

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município de Braga consulte a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais disponível no site em <https://www.cm-braga.pt/pt/0107/avisos-legais>.

